



Projeto de Lei N° 346/68

Promulgado seu aprovado  
da Câmara p/ discussão [mazo]

PREFEITURA MUNICIPAL

- DE -

MOGI DAS CRUZES

CÓPIA

- LEI N° 1.770, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.968 -

(Autoriza o Poder Executivo a outorgar escrituras relativas a terrenos municipais na Vila Natal).

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, na forma do disposto no artigo 20, da Lei n° 9.842, de 19 de setembro de 1.967, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Põe o Poder Executivo autorizado a outorgar, em favor dos ocupantes de terrenos municipais situados no local denominado "Vila Natal", as competentes escrituras de venda e compra dos respectivos terrenos.

S Único - A outorga das escrituras de que trata a presente lei deverá ser precedida do competente processo administrativo de legitimação de posse;

Artigo 2º - Para fazer jus ao benefício constante da presente lei, o ocupante do terreno deverá atender aos seguintes requisitos: a) comprovar não ser proprietário de qualquer outro imóvel neste município; b) o terreno a ser objeto da escritura não poderá apresentar metragem superior a 400 (quatrocentos) metros quadrados; c) o ocupante deverá ter construído, por si ou seus antecessores, uma casa no terreno de qual pretende a escritura; d) no ato da escritura, deverá recolher aos cofres municipais a importância de R\$ 0,50 (trinta centavos), por metro quadrado de terreno.

Artigo 3º - A escritura de que trata a presente lei sómente será autorizada depois da manifestação favorável, no processo respectivo, da Secretaria da Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 4º - No processo de legitimação de posse será obedecida, no que couber, a legislação estadual respectiva.

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de Dezembro de 1.968, 408º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CARLOS ALBERTO LOPES,  
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL  
— DE —  
MOGI DAS CRUZES

CÓPIA

LEI Nº 1.770/68

- CONCLUSÃO -

*J. Nakayama*  
EDUZO NAKAYAMA

Secretário do Governo.

*D. Monteiro Leite*  
DIRceu MONTEIRO LEITE

Secretário das Finanças.

Registrada no Departamento de Expediente e Serviços Gerais, da Secretaria do Governo, em 23 de Dezembro de 1.968, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supracitada.

*J. Siqueira*  
JOÃO JOSÉ DE SIQUEIRAS

Diretor do Departamento de Expediente  
e Serviços Gerais.